

Extensão universitária e sistema prisional: uma relação possível

University extension and prison system: a possible relationship

Extension universitaire et système pénitentiaire: une éventuelle relation

Carolina Bessa Ferreira de Oliveira¹
Universidade Federal do Sul da Bahia

Resumo: O presente artigo apresenta reflexões sobre a extensão universitária e problematiza sua possível relação com o sistema prisional. Tratam-se de reflexões que integram tese de doutorado, defendida em 2017, cujo foco foi a investigação da responsabilidade da universidade pública no contexto da educação em prisões. A extensão é eixo integrante do tripé indissociável da universidade, composto também por ensino e pesquisa, e caracteriza-se como um elo da universidade com a sociedade em geral. O sistema prisional brasileiro, por sua vez, é composto majoritariamente por pessoas jovens, marcado por uma seletividade socioeconômica e racial, com demandas por acesso a direitos fundamentais, como é o caso da educação. Nesse contexto, a partir de uma revisão bibliográfica e com base na legislação vigente, discutiremos os objetivos da extensão universitária e suas possibilidades junto ao sistema prisional brasileiro.

Palavras-chave: Extensão. Universidade. Sistema Prisional.

Abstract: This paper presents reflections about the university extension and problematizes its possible relation with the prison system. These are reflections that integrate a doctoral thesis, defended in 2017, whose focus was the investigation of the responsibility of the public university in the context of education in prisons. Extension is an integral part of the inextricable tripod of the university, composed also of teaching and research, and is characterized as a link between the university and society in general. The Brazilian prison system, in turn, is composed mostly of young people, marked by socioeconomic and racial selectivity, with demands for access to fundamental rights, such as education. In this context, based on a bibliographical review and based on current legislation, we will discuss the objectives of university extension and its possibilities within the Brazilian prison system.

Keywords: Extension. University. Prisons.

Résumé: Cet article présente des réflexions sur l'extension universitaire et problematise son éventuelle relation avec le système pénitentiaire. Il s'agit des réflexions qui font partie d'une thèse doctorale, soutenue en 2017, centrée sur l'enquête au sujet de la responsabilité de l'université publique dans le contexte de l'éducation en prison. L'extension est un axe intégrant du trépied inséparable de l'université au Brésil, également composée par l'enseignement et la recherche, qui se caractérise comme un lien entre l'université et la société en général. Le système pénitentiaire brésilien, à son tour, est composé surtout par jeunes, lesquels sont caractérisés par la sélectivité socio-économique et raciale, autant que par des demandes d'accès aux droits fondamentaux, tels que l'éducation. Dans ce contexte, sur la

¹ Doutora em Educação pela Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (USP). Professora na Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB). *E-mail:* cbessafo@gmail.com; carolinabessa@ufsb.edu.br

base d'une révision bibliographique et de la législation en vigueur, nous discuterons les objectifs de l'extension universitaire aussi bien que ses possibilités au sein du système pénitentiaire brésilien.

Mots clés: Extension. Université. Système pénitentiaire.

Introdução

O presente artigo apresenta reflexões sobre a extensão universitária e sua possível relação com o sistema prisional, argumentando sobre a necessidade e as possibilidades de implantação de ações extensionistas no contexto das prisões. É fruto de pesquisa de doutorado realizada no âmbito da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (USP), finalizada em 2017, que investigou a responsabilidade da universidade pública em relação à educação em prisões no Brasil, tomando como base o seu tripé constituinte “Ensino, Pesquisa e Extensão”².

A partir da revisão bibliográfica e da análise da legislação atinente ao tema, problematizamos essa relação possível e, dentre as hipóteses, aponta-se a carência de estudos e ações de extensão universitária no sistema prisional, o que resulta em lacuna e campo de trabalho no exercício do papel extensionista pela universidade.

No Brasil, a extensão universitária recebeu tratamento constitucional, no Artigo 207 da Constituição da República Federativa, promulgada em 1988, instituindo-a a partir do princípio da “indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão” ao qual as universidades devem obedecer.

No mesmo sentido, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9394 de 1996, reafirma, em seu Artigo 43, VI, a finalidade da Educação Superior de “promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição”.

Em virtude da autonomia universitária, também preconizada como princípio na Constituição Federal, cada universidade possui liberdade para orientar a extensão

² Dentre as questões colocadas na tese, citamos o papel da universidade pública, frente também aos desafios existentes da universalização da educação básica, recorremos aos argumentos de Chauí colocados em sua conferência “A universidade pública sob nova perspectiva”, na qual a autora defende a universidade no contexto do Estado democrático como instituição que deve acompanhar as transformações sociais, econômicas e políticas. É sua a afirmação acerca da necessidade em se exigir do Estado o entendimento e tratamento da educação como um investimento e não como um gasto público – o que só é possível diante da concepção de educação como direito e não como um privilégio ou serviço. (OLIVEIRA, 2017, p. 42)

universitária de acordo com a correlação de forças presentes em seus colegiados ou interesses e demandas locais. Compõe-se, assim, uma base legal que fundamenta a extensão e pode ser considerado como indutor de iniciativas e políticas extensionistas nos mais diversos contextos e espaços, em que se inclui a prisão.

Como refletimos em trabalho anterior (SILVA; OLIVEIRA, 2016), a extensão pode ser encarada como uma postura cidadã que a universidade assume diante da sociedade em que se insere, como instituição produtora e socializadora de conhecimentos. Sobretudo em se tratando da universidade pública – pois, como ente estatal, carrega responsabilidades diante da sociedade em geral.

No entanto, é perceptível que a extensão universitária tem permanecido como eixo que pode ser considerado o de menor expressão do tripé de sustentação da universidade, seja pelo espaço acadêmico-institucional reduzido em termos de financiamento e atribuição de créditos acadêmicos, seja pela crescente valorização do ensino e, ainda mais, da pesquisa. Por isso, faz-se premente ampliar os espaços de reflexão e proposição de extensão, junto ao corpo docente, discente e toda comunidade acadêmica, em articulação com o ensino e a pesquisa e em interface com as demandas identificadas em grupos e instituições sociais.

No que se refere à educação em prisões, as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação nos estabelecimentos penais, definidas por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) em 2010, não apontam explicitamente o tema da extensão universitária. Porém, dentre outros aspectos, afirmam que “a gestão da educação no contexto prisional deverá promover parcerias com diferentes esferas e áreas do governo, bem como universidades [...]”, o que nos indica caminhos possíveis, ao lado da compreensão do papel da universidade e da extensão.

Portanto, visando desenvolver as reflexões aqui propostas, apresentaremos, sucintamente, dados sobre o sistema prisional brasileiro e a educação em prisões, seguidos de questões ligadas aos objetivos e às possibilidades relacionadas à extensão universitária no âmbito das unidades prisionais.

Sistema prisional brasileiro e educação

O sistema prisional brasileiro é considerado o terceiro maior do mundo, em termos de número de pessoas em situação de privação de liberdade em estabelecimentos penais, de acordo com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen) do Departamento Penitenciário Nacional (Depen) vinculado ao Ministério da Justiça.

O Relatório mais recente, que divulga o Levantamento, afirma que a população em privação de liberdade no ano de 2016 chegou a 726.712 pessoas³. A comparação com outros países, feita em 2015, revelou que o Brasil (698,6 mil) ultrapassou a Rússia (646 mil) e só ficou abaixo de Estados Unidos (2,14 milhões) e China (1,65 milhão).

Dados divulgados em 2018 pelo projeto “Sistema prisional em números” do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)⁴ apontam que a taxa de ocupação das prisões brasileiras é de 175% considerando o total de 1.456 estabelecimentos penais no país. Sobre acesso à educação, definido pela Lei de Execução Penal (LEP), Lei nº 7210 de 1984, como assistência educacional, cerca de 44% dos estabelecimentos não oferece esse atendimento. Em se tratando de Educação Superior, cerca de 5% possui esse nível de ensino.

Há, ainda, dados recentes em relação às mulheres presas, divulgados em 2018 por meio da segunda edição do Infopen Mulheres⁵, segundo o qual o Brasil ocupa a quarta posição como país com maior número de mulheres presas (após Estados Unidos, China e Rússia). De acordo com os dados, coletados em 2016, havia 42.355 mulheres presas, o que representou um aumento de 455% em um período de dezesseis anos – entre o ano 2000 e 2016. A maior parte das mulheres aguarda julgamento e a causa da prisão relaciona-se, em sua maioria, aos crimes ligados ao tráfico de drogas.

Trata-se de tema de grande relevância no debate sobre o sistema prisional e as políticas de acesso a direitos, pois os estabelecimentos penais foram projetados para o público masculino, não atendendo as demandas e as especificidades das mulheres. Segundo o Relatório, apenas 7% deles foram construídos como destinados ao público feminino. Em que pese alterações na legislação⁶, há peculiaridades a serem observadas, como as mulheres transexuais, a maternidade e a saúde da mulher, devendo a liberdade ser observada como regra e não o aprisionamento.

De acordo com os dados apresentados no Levantamento, quanto ao perfil das mulheres presas em estabelecimentos penais, tratam-se na maior parte dos casos de mulheres jovens (50% com idade entre 18 a 29 anos), negras (62%), com baixa escolaridade (45% não chegaram a completar o ensino fundamental), solteiras (62%), mães (74%) e presas

³ Fonte: <http://www.justica.gov.br/news/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil> Acesso em 02 ago. 2018.

⁴ Fonte: <http://www.cnmp.mp.br/portal/todas-as-noticias/11314-taxa-de-ocupacao-dos-presidios-brasileiros-e-de-175-mostra-relatorio-dinamico-sistema-prisional-em-numeros> e <http://www.cnmp.mp.br/portal/relatoriosbi/sistema-prisional-em-numeros> Acesso em 04 ago. 2018.

⁵ A primeira edição foi realizada em 2014. Fonte: http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf Acesso em 03 ago. 2018

⁶ Como exemplo, citamos a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE).

provisórias (45%). Do total, apenas 25% da população prisional feminina está envolvida em algum tipo de atividade educacional (escolar ou não escolar).

Em relação ao perfil socioeconômico da população presa em geral, os dados do Levantamento Nacional apontam que se tratam de pessoas majoritariamente jovens, negras e socialmente vulneráveis. Se divididos por idade, os presos da maior fatia são os de 18 a 24 anos: 30%. A seguir, estão os de 25 a 29 anos, com 25%; 30 a 34 anos, com 19%; e 35 a 45 anos, também com 19%. Somando-se os dois maiores percentuais: 55% dos presos tem de 18 a 29 anos.

Segundo o Levantamento, 64% da população prisional é composta por pessoas negras. Quanto à escolaridade, 75% da população prisional brasileira não chegou ao ensino médio. Menos de 1% dos presos possui graduação.

Com relação aos crimes que ocasionaram a prisão, constatou-se que os três tipos mais comuns são praticados sem violência – crimes contra o patrimônio (roubos e furtos) e os relacionados com as drogas. Porém, cerca de 40% dos presos são provisórios, ou seja, não foram condenados pela Justiça. Dentre os sentenciados, 38% estão em regime fechado, 15% em semiaberto e 6% em regime aberto, além de 1% com medida de segurança de internação. Em relação ao tempo de pena, o maior percentual (31%) foi de quatro a oito anos, seguido da pena de oito a quinze anos (23%) e de dois a quatro anos (16%).

Diante dos dados sobre a população prisional, identificamos que se trata de uma população jovem, com baixa escolaridade, o que nos leva a refletir sobre a seletividade da pena privativa de liberdade e o encarceramento de parte da população ativa da sociedade – que fica com a liberdade restrita, mas permanece sujeito dos demais direitos não alcançados pela pena. É o caso da educação escolar, ao verificarmos que se tratam de pessoas jovens que não concluíram os estudos de Educação Básica na idade adequada, por exemplo, por meio do acesso e permanência às políticas públicas de educação⁷.

⁷ Nesse sentido, cabe também a reflexão: “As pessoas em privação de liberdade, embora suspensas por tempo determinado do direito de ir e vir, têm garantidos por lei os demais direitos, e a educação é um deles. O maior desafio, no entanto, é implantar ações educativas significativas, uma vez que a instituição penal, por um lado, institucionaliza e retira a autonomia e a educação, que, por outro lado, liberta e humaniza as pessoas. Nessa perspectiva, seria pretensioso – e mesmo ingênuo – propor a elaboração de respostas definitivas para um problema polêmico como é o das contradições existentes nas organizações penitenciárias, em relação à reabilitação e educação – tarefas a elas destinadas. [...] A escola, mesmo inserida na prisão, é considerada uma instituição com responsabilidades específicas, que se distingue de outras instâncias de socialização e tem identidade própria e relativa autonomia. O papel da escola é promover situações em que as interações e a intersubjetividade estejam presentes e nos permitam evidenciar a ideia de que os homens fazem a história a partir de uma circunstância concreta e de uma estrutura que já existe. A sala de aula de diferentes espaços educativos é portadora de várias culturas, cidadanias, identidades e cabe à escola trabalhar com esse jogo complexo de filiações e pertences. Apesar dos limites de caráter ideológico, social, político e cultural, o professor tem presente que um dos elementos da eficácia de seu papel reside no processo de resgate da

Especificamente sobre o acesso à escolarização, tomamos o direito à educação como direito humano universal, fundamental segundo a Constituição Federal, e que também deve ser garantido às pessoas presas. Em particular, o ensino fundamental é colocado pela LEP como nível educacional que deve, obrigatoriamente, ser oferecido no sistema prisional, sendo que a oferta dos demais níveis depende da demanda da população e da disponibilidade de professores e infraestrutura – o que é problemático se analisarmos as metas nacionais colocadas para a Educação, como por exemplo a progressiva universalização do ensino médio e as metas ligadas à educação de jovens e adultos.

As normativas do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) e do CNE detalham as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação nos estabelecimentos penais e representam um avanço do ponto de vista da formulação de políticas públicas específicas para essa parcela da população⁸. Citamos a Resolução CNPCP nº 14/1994 e nº 3/2009 e a Resolução CNE nº 2/2010, que instituiu as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

São normativas que tratam da oferta de educação nas prisões – notadamente da Educação Básica – e da responsabilidade dos órgãos públicos, por meio das Secretarias de Educação com apoio das Secretarias de Estado que realizam a administração do sistema prisional, em ofertar esse nível de ensino.

Em relação à oferta de educação superior não há uma normatização específica ou iniciativas para indução de políticas públicas nesse nível de ensino, seja por meio de órgãos do Executivo ou por meio das universidades. Vale notar, entretanto, que o Parecer CNE nº 4/2010, que fundamenta a Resolução CNE citada, ao apresentar os argumentos sobre o

liberdade e da cidadania perdida, e a escola é uma das instituições que melhor cumpre a tarefa de oferecer possibilidades que libertam e unem, ao mesmo tempo. Viver em uma prisão é estar sujeito a um tempo e a um espaço distintos da sociedade livre, porém ainda pertencente e não alheio a esta sociedade, uma vez que “[...] os presídios não estão fora da sociedade e nem deixam de seguir regras e normas sociais; ao contrário, são tutelados pela sociedade e cumprem a legislação produzida pela mesma [...]”. (JULIÃO, 2012, p. 65) Essa ilusória dicotomia entre prisão e sociedade carece, portanto, de ser rompida. (ONOFRE, 2015, p. 245-246)”

⁸ Outras normativas dos referidos Conselhos tratam também do tema, como é o caso da Parecer CNE/CEB nº 5/2015, aprovado em 10 de junho de 2015 – Remição de pena pelo estudo de pessoas em privação de liberdade no sistema prisional brasileiro; e a Resolução CNE/CEB nº 4, de 30 de maio de 2016 - Dispõe sobre as Diretrizes Operacionais Nacionais para a remição de pena pelo estudo de pessoas em privação de liberdade nos estabelecimentos penais do sistema prisional brasileiro. Fonte: <http://portal.mec.gov.br/expansao-da-rede-federal/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/12992-diretrizes-para-a-educacao-basica> Acesso em 30 jul. 2018. Outra normativa refere-se ao Plano Estratégico de Educação no âmbito do sistema prisional, instituído pelo Decreto 7626, de 24 de novembro de 2011, e a Recomendação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 44/2013, que dispõe sobre remição de pena por estudo para atividades educacionais complementares e critérios para a remição pela leitura.

tema, em específico de formação especializada docente para lecionar nas prisões, afirma o papel da universidade nesse aspecto, como reproduzimos a seguir:

Poucas são as universidades que investem em uma matriz curricular que estimule e possibilite o discente de visualizar alternativas no campo profissional da educação além dos postos cotidianamente dispostos no mercado de trabalho. Tais carências comprovam a necessidade imediata da reformulação de currículos dos cursos de Pedagogia e licenciaturas, introduzindo temas diversos das ciências sociais e políticas sociais, bem como da Pedagogia Social e que as Universidades incentivem e invistam em projetos de extensão e pesquisas que possibilitem a maior compreensão destes espaços, inacreditavelmente, ainda tão invisíveis na nossa sociedade. (BRASIL, 2010, p. 21)

Como se nota, o Parecer aponta para a problemática do papel da universidade em relação à educação em prisões e vislumbra como possível investimento a formação de professores para atuar nesse campo e a realização de projetos de extensão e pesquisa. A própria Resolução – do CNE e do CNPCP – explicita a possibilidade de parcerias com universidades na realização da gestão da educação em prisões, isto é, como parceiros potenciais, seja na formação dos profissionais que atuam nesses espaços, seja na oferta de ações educacionais com a população presa ou como colaboradora na Educação Básica.

As ações extensionistas podem, por serem flexíveis e contemplarem diferentes formatos e públicos, assumir esse papel no contexto da educação em prisões, como refletiremos na sequência.

Extensão universitária: objetivos e possibilidades

Compreender os objetivos da extensão universitária no âmbito da universidade brasileira é fundamental para refletirmos sobre as possibilidades de sua realização no contexto prisional, bem como o papel da educação nesse espaço. Seria possível pensar em políticas públicas extensionistas no sistema prisional?

A educação escolar em prisões no Brasil consiste hoje, basicamente, em ofertar Educação Básica, por meio da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA). Entretanto, a trajetória das ações educativas nesse nível de ensino nas prisões tem levantado um amplo conjunto de questões, dentre elas, conceber ou não a prisão como espaço e tempo

potencialmente educativo, sobretudo quando tomamos como referência a perspectiva da educação ao longo da vida.

Pensar a educação para pessoas em situação de privação e restrição de liberdade pressupõe compreender que esta educação acontece em um espaço peculiar, onde se encontram duas lógicas opostas ao que significa o processo de reabilitação: o princípio fundamental da educação, que é por essência transformadora, e a cultura prisional, que visa adaptar o indivíduo ao cárcere. Tomando-se por esse ângulo, estamos diante de uma situação paradoxal, e um dos desafios a ser enfrentado é o de encontrar caminhos para o desenvolvimento de uma educação emancipadora em um espaço historicamente marcado pela cultura da opressão e repleto de contradições: isola-se para (re)socializar, pune-se para reeducar. (ONOFRE, 2015, p. 140-141)

Diante disso, como realizar uma ação educativa na prisão, compreendendo esta contradição? Ou seja, estar na prisão e não acreditar nela como instituição que se propõe “reeducativa”? São questões que se colocam ao verificarmos que a instituição prisão não tem gerado resultados positivos, nem individual e nem coletivamente, mas sim executado uma política de encarceramento em massa com grande seletividade social e racial, reproduzindo violências e exclusões. Nesse cenário, é possível a educação servir aos seus próprios propósitos, mesmo sob a estrutura prisional?

Concordamos com De Mayer (2013, p. 39), ao afirmar que “a especificidade da educação em espaços prisionais será sem dúvida ajudar o detento a identificar e hierarquizar as aprendizagens para lhes dar um sentido: para que elas possam lhe oferecer possibilidades de escolha com conhecimento de causa”.

No mesmo sentido, coloca Onofre (2016, p. 48) que as mais diversas atividades que ocorrem no interior das prisões se constituem em práticas que educam,

[...] A escola, as oficinas de trabalho, as oficinas de artesanato, as oficinas de informática [...] as rodas de leitura, as discussões de documentários, entre tantas outras atividades que acontecem no interior da prisão se constituem em práticas que educam, uma vez que nelas se estabelece o convívio, as aprendizagens e o respeito pelo outro.

É nessa perspectiva que a extensão universitária, em um viés crítico-interdisciplinar-bilateral e não assistencialista, coloca-se como possibilidade de ação e relação no sistema prisional, por abarcar um conjunto amplo e diversificado de atividades e possibilitar escutas, propostas e iniciativas variadas por parte da universidade, seja contribuindo na formação de profissionais que atuam no sistema, seja na educação (escolar e não escolar) junto à população prisional – atendendo suas demandas mais específicas, e realizando articulação

com ações de ensino (incluindo-se a Educação Básica) e de pesquisa nas prisões. Ações que não objetivam “ensinar”, mas realizar trocas e aprendizagens mútuas com o grupo a que se propõe, no sentido mais freireano – como ação interdisciplinar e bidirecional com a sociedade.

Gadotti (2017), ao refletir sobre a finalidade da extensão universitária, sua centralidade e a concepção freireana, problematiza a questão da articulação da universidade com a sociedade. Para ele, “a extensão é também a universidade no território” – este último como campo de estudo, de intervenção e como espaço de diálogo⁹. Como articuladora de políticas territoriais, a extensão precisa incorporar saberes da comunidade e, para tanto, descolonizar saberes e mentes da universidade.

Considerando, dentre outros aspectos, as finalidades e atribuições da Educação Superior, expressas na LDB, como difusão do conhecimento e contribuição no aprimoramento da Educação Básica, reforçam-se as possibilidades de ações de extensão diante da autonomia didático-científica da universidade e a necessária relação de reciprocidade com a comunidade.

Coloca-se, assim, aderente à legislação vigente, com destaque para o que preconiza a Resolução CNE citada, que fomenta a articulação da educação escolar a outras ações educativas, como de cultura, esporte, inclusão digital, educação profissional, fomento à leitura destinadas ao atendimento à população privada de liberdade, inclusive as ações de valorização dos profissionais que trabalham nesses espaços. Inclusive, a possibilidade de atuação conjunta de diferentes áreas e profissionais em torno de práticas educativas, corroboraria no fomento à extensão universitária (SILVA, MOREIRA, OLIVEIRA, 2016).

Sobre a extensão, temos refletido sobre suas características, história e papel ao lado do contexto da educação em prisões no Brasil (SILVA; OLIVEIRA, 2016). Dentre as reflexões tecidas, temos considerado que mais do que no ensino e na pesquisa, é na extensão universitária que aparece de forma mais evidente o cumprimento da função social e política da universidade pública. Dessa forma,

[...] pessoas em situação de privação de liberdade, dentre outros públicos minorizados e estigmatizados socialmente, são capazes de dar outros matizes ao conceito tradicional de comunidade científica e aprimorar a função social e política da universidade, por meio do seu papel extensionista.

⁹ Sobre as possibilidades de articulação universidade – unidades prisionais, elaboramos um mapa de possibilidades no território paulista em nossa pesquisa de doutoramento, identificando possíveis encontros a partir da disposição geográfica dos campi universitários e das unidades prisionais, a partir do qual discutimos a responsabilidade da universidade pública em relação ao seu entorno comunitário (OLIVEIRA, 2017).

Se esta comunidade, minimamente dotada de consciência histórica, de classe e social, na medida em que galga os postos da hierarquia acadêmica que a habilita e a legitima a incluir nas pautas acadêmicas os temas que mais afligem os extratos sociais de onde se origina, a Universidade Pública pode reorientar a ciência que pratica para questões que, se não possuem a nobreza dos temas acadêmicos tradicionais, tem o poder de deslocar conhecimentos, recursos financeiros e humanos e tecnologia para a realidade imediata que as pessoas vivem. (IDEM, p. 94).

Braga (2014), em artigo sobre experiências referenciais e reflexões teóricas relacionadas ao tema, também aborda a responsabilidade e as possibilidades da academia em relação às prisões, a partir de teorias e projetos de intervenção nesse espaço. Segundo a autora, é papel da universidade, além de produzir conhecimento e formar profissionais, ser espaço de debate e interpretação da realidade.

Nesse sentido, um desafio à academia é pensar alternativas para o enfrentamento dos graves problemas gerados pela atual política criminal vulnerabilizante, encarceradora e punitiva, e contribuir para a construção de outra política: desencarceradora, integrativa e social, que se emancipe das categorias tradicionais criadas pela própria criminologia e pelo direito penal. O comprometimento da universidade com uma questão social tão importante como o sistema carcerário possibilita ensinamentos e pesquisas integrados às atividades de extensão e, portanto, em contato direto com a realidade social e prisional. (BRAGA, 2014, p. 347)

Citando teóricos e experiências, nacionais e internacionais, de intervenção da universidade na prisão, Braga conclui que

[...] a entrada da universidade na prisão é um dos caminhos para que os acontecimentos e discursos da prisão transcendam seus muros”, uma vez que os diversos sujeitos que circulam pela universidade e também atuam na prisão causam impacto “direto ou indireto nas pesquisas, publicações, projetos, aulas, congressos, imprensa, no espaço prisional e na sociedade de modo geral. (BRAGA, 2014, p. 367)

Concordamos com a autora, ao afirmar que não há modelos “prontos” a seguir na realização de ações extensionistas pela universidade na prisão, pois há peculiaridades e dinâmicas muito específicas em cada unidade prisional, mas que devemos primar pelas concepções críticas sobre a prisão. Ainda, ao discutir que, dentre os desafios colocados à academia brasileira, diante do enorme sistema prisional, apresenta-se o repensar o papel da universidade diante de seu tripé constituinte, bem como o desenvolvimento de métodos de intervenção no espaço prisional.

Dentre as experiências que têm sido implantadas no Brasil, diante de um cenário fragmentado de ações e da ausência de uma política nacional de educação superior em prisões e/ou de extensão, é possível encontrar algumas experiências relatadas em artigos e publicações acadêmicas¹⁰, que apresentam iniciativas extensionistas que são executadas no âmbito do sistema prisional brasileiro.

Sem pretender esgotar a exemplificação e apenas para fins ilustrativos da relação prisão-universidade em diferentes regiões do país, no escopo do presente artigo, citamos as seguintes:

- Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc) – Programa de extensão Novos Horizontes: a universidade nos espaços de privação de liberdade, que executa o projeto incluir, a formação compartilhada, a biblioteca como espaço sociocultural e educativo nos estabelecimentos penais e o Seminário Internacional Arte e Educação¹¹.
- Universidade de São Paulo (USP) – Curso de aperfeiçoamento “Docência em regimes de privação de liberdade” voltado à formação continuidade de professores da EJA no sistema prisional, vinculado à Faculdade de Educação¹²; e o Grupo de Diálogo Universidade-Cárcere-Comunidade (GDUCC), vinculado à Faculdade de Direito, que se define como multidisciplinar e realiza formação teórica e ação prática de grupos de diálogo horizontal em unidades prisionais¹³.
- Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) – Campus avançado do Serrotão, em Campina Grande, inaugurado em 2013, desenvolveu atividades de extensão e pesquisa, como programa preparatório para o Enem¹⁴.
- Universidade Estadual Paulista (Unesp) – Franca – Grupo Cárcere, Expressão e Liberdade (C.E.L.), que realiza atividades de ação e reflexão, troca de conhecimento, comunicação e experiências entre estudantes e pessoas presas¹⁵.

¹⁰ Nesse sentido, os trabalhos apresentados e publicados no 3º Seminário Internacional de Pesquisa em Prisão, de 2017, no âmbito do GT denominado “Pesquisa e extensão universitárias, sociedade civil e prisões”. Fonte: http://www.prisoes2017.sinteseeventos.com.br/simposio/view?ID_SIMPOSIO=12. Acesso em 02 ago. 2018.

¹¹ Fonte: <http://www.prisoes2017.sinteseeventos.com.br/arquivo/downloadpublic2?q=YToyOntzOjY6InBhcmFtcyI7czoZNDoiYT0xOntzOjEwOiJRRF9BUlFVSZVZPIjtzOjM6IjE5NyI7fSI7czoXOiJoIjtzOjMyOiJlMjk5YjZmYTIOYmFhMzExZDlkNDE2ZjQzM2RmYzk3ZiI7fQ%3D%3D> Acesso em 04 ago. 2018.

¹² Fonte: https://jornal.usp.br/universidade/curso-pioneiro-da-usp-da-formacao-a-educadores-que-atuam-em-presidios/https://uspdigital.usp.br/apolo/apoObterCurso?cod_curso=480200003&cod_edicao=16001&numsecofeedi=1 Acesso em 20 jul. 2018.

¹³ Fontes: SÁ, Alvinio Augusto de et al. *GDUCC - Grupo de diálogo Universidade-Cárcere-Comunidade: uma experiência de integração entre a sociedade e o cárcere*. Brasília: Brasil. Ministério da Justiça, 2013; http://www.direito.usp.br/extensao/Arquivos/edital_grupo_dialog_carcere.pdf e <https://arace.emnuvens.com.br/arace/article/view/101>. Acesso em 02 ago. 2018.

¹⁴ Fonte: http://editorarealize.com.br/revistas/cintedi/trabalhos/Modalidade_1datahora_08_11_2014_00_54_28_idinscrito_3616_7f523d78b5e74ad7ddd5c86f2a11378.pdf Acesso em 03 ago. 2018.

- Universidade Federal de Alagoas (Ufal) – Projeto de extensão Reconstruindo Elos, vinculado à Faculdade de Direito, visando a troca de saberes entre pessoas privadas de liberdade e estudantes universitários, com atividades em grupo horizontalizadas¹⁶.
- Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio) – Projeto de extensão Teatro na Prisão: uma experiência pedagógica em busca do sujeito cidadão, com origens que remontam o ano de 1997¹⁷.
- Universidade Federal do Tocantins (UFT) - aproximação entre a Cadeia Pública de Tocantinópolis e a UFT, a partir da construção do espaço educativo dentro da unidade prisional, na estruturação de uma biblioteca e na promoção de oficinas de leitura e escrita, bem como de atividades de alfabetização.¹⁸

Os exemplos citados demonstram a possibilidade de diferentes ações extensionistas no contexto prisional e o potencial delas também no processo de formação do estudante universitário. Envolvem diferentes atores, como estudantes, professores, profissionais que atuam no sistema prisional, pessoas privadas de liberdade e gestores, demonstrando que “a inclusão das pessoas em privação de liberdade no grupo de todos, é também reconhecer que a educação em prisões não é educação de prisioneiro, mas a educação permanente de todos aqueles que têm alguma ligação com a prisão” (ONOFRE; JULIÃO, 2013, p. 56).

Diante do perfil da população presa no Brasil, que em geral é negra e socialmente vulnerável, com escolarização básica incompleta, coloca-se o desafio de aprofundarmos reflexões sobre práticas educativas contra-hegemônicas e decoloniais. Como aliar práticas extensionistas críticas – transversais e bilaterais - à discussão sobre o enfrentamento ao racismo e ao machismo estruturais, em que se fundamentam desigualdades e o próprio encarceramento em massa/seletividade penal?¹⁹

Considerações finais

¹⁵Fonte: <https://repositorio.unesp.br/handle/11449/142410> Acesso em 22 jul. 2018.

¹⁶Fonte: <http://www.prisoos2017.sinteseeventos.com.br/arquivo/downloadpublic2?q=YToyOntzOjY6InBhcmFtcyI7czoNDoiYToxOntzOjEwOiJRRF9BUlFVSZPIjtzOjM6IjI0NiI7fSI7czoOIjoIjtzOjMyOiIwZTdkYzY0ZjIwYWVlZmMmRiOTU5MTMyYTNiYzZmYWVlNyI7fQ%3D%3D> e <http://bienaldolivroal.com.br/reconstruindo-elos-o-projeto-de-extensao-que-se-torna-livro-publicado-pela-edufal/> Acesso em 02 ago. 2018.

¹⁷ Fonte: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/pit500/article/download/8634736/2655> Acesso em 03 ago 2018.

¹⁸ Fonte: <https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/capimdourado/article/view/4471> Acesso em 02 ago. 2018.

¹⁹ A esse respeito, o artigo “Extensão universitária no cárcere como uma experiência de pedagogia feminista anticolonial”. Fonte: <http://periodicos.unb.br/index.php/insurgencia/article/view/27288/20649> Acesso em 30 jul. 2018.

Pensar em uma relação possível entre sistema prisional e extensão universitária passa por vários temas e aprofundamentos, que tem como referência a reflexão sobre o papel da própria universidade diante das questões e demandas sociais. A prisão, como instituição social, é perpassada por diversas questões das quais a universidade, como espaço privilegiado de conhecimentos, deve discutir a partir de seu tripé constituinte.

De outra parte, o conceito atual de extensão universitária engloba a bilateralidade, a interdisciplinaridade e a indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão, de modo que deve ser realizada a partir desse tripé, constituindo-se como verdadeiro elo entre universidade e comunidade – na qual também se insere a prisão.

A extensão na prisão coloca-se como possibilidade não só de demanda de acesso à ações educacionais para a população prisional e espaço de escuta e relação por parte da universidade, mas também aos profissionais que atuam no sistema, como gestores, professores, agentes penitenciários, defensores públicos, juízes, promotores de justiça, profissionais da saúde e assistência social. A extensão universitária, ainda que percebida como o mais frágil elemento do tripé da universidade frente ao ensino e à pesquisa, é crucial de formação e relação com a comunidade para acadêmicos e demais atores da universidade. Ademais, é flexível e aberta a uma infinidade de propostas que prescindem de pré-requisitos.

Restam explícitas as funções da extensão, em uma perspectiva crítica e interdisciplinar, se retomarmos as próprias finalidades e atribuições da educação superior, como colocadas pela LDB: estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade; promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição; atuar em favor da universalização e do aprimoramento da educação básica, mediante a formação e a capacitação de profissionais, a realização de pesquisas pedagógicas e o desenvolvimento de atividades de extensão que aproximem os dois níveis escolares.

Somado a isto, lembremos que a prisão é uma instituição social, não está apartada da sociedade, e que a população prisional no Brasil representa um sistema de justiça criminal brasileiro seletivo, que reforça a exclusão de grupos que já são considerados vulneráveis, em que se determina, por meio da Justiça, que pessoas negras sejam mais suspeitas que as brancas, por exemplo.

Entendemos que o possível encontro entre universidades públicas, e seus *campi*, e unidades prisionais, a fim de problematizar a questão do encarceramento em massa e, de outra parte, considerar o papel privilegiado e educativo da universidade pública – sobretudo a partir da extensão como elo com a sociedade. Portanto, parece-nos necessário o envolvimento das universidades com a questão.

A realização da extensão na prisão pode contribuir com a minimização dos efeitos da prisionização para os sujeitos que nela se encontram – se pensarmos a curto prazo sem resignar-se à existência da prisão –, bem como para a construção de perspectivas futuras da pessoa presa. Sem dúvida, relacionar-se com a prisão é tarefa complexa, motivo pelo qual é preciso cuidar para não ratificar a ideia de prisão como tratamento ou “reeducação”, mas tratá-la como espaço em que pessoas estão temporariamente vivendo e trabalhando, e que nenhuma melhoria pode humanizar esse espaço, mas contribuir com trajetórias de sujeitos, situados histórica e socialmente.

Por esta razão, uma relação possível entre prisão e extensão universitária pode ser construída a partir do contexto local e regional, compreendendo a extensão como possível articuladora de políticas territoriais, com métodos construídos coletivamente e a partir dessa realidade – vez que cada unidade é um universo muito peculiar – ainda que consideremos pertinente a existência de políticas mais gerais, estaduais e nacionais, indutoras de ações de extensão nas prisões.

Um pressuposto inafastável é o de que a universidade é um espaço socialmente privilegiado de produção e reprodução de saberes e práticas, que tem um papel relevante de articulação com outras instituições – como é o caso da prisão – seja para discutir, problematizar e/ou protagonizar ações. De todo modo, entendemos que por meio da extensão é possível articular novas ações, inclusive, de pesquisa e ensino, retomando o tripé indissociável da universidade e atuando em prol da democratização da educação e comprometida com o fim da exclusão social.

Referências

BRAGA, Ana Gabriela Mendes. *Universidade e prisão: inspirações teóricas e experiências*. In: Revista Jurídica da Presidência Brasília v. 16 n. 109 Jun./Set. 2014, p. 345-371. Disponível em: <https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/view/15/5> Acesso em: 27 jul. 2018.

BRASIL. Presidência da República. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm Acesso em: 02 jul 2018.

BRASIL. *Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984*. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm Acesso em: 09 jul 2018.

BRASIL. *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Leis/L9394.htm Acesso em: 02 jul 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. *Parecer CNE/CEB nº 4/2010*. Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=4445-pceb004-10&category_slug=abril-2010-pdf&Itemid=30192 Acesso em: 30 jul. 2018.

BRASIL. *Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de maio de 2010*. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5142-rceb002-10&category_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192 Acesso em: 30 jul 2018.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. *INFOPEN Mulheres 2018*. Disponível em: http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf. Acesso em: 02 ago. 2018.

BRASIL. Ministério da Justiça. *Institui a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, e dá outras providências*. Portaria Interministerial nº 210, de 16 de janeiro de 2014. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/politicas-2/mulheres-1/anexos-projeto-mulheres/portaria-interministerial-210-2014.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2018.

CAMPOS, Aline et al. *Cadeia pública e universidade: articulação entre ensino, pesquisa e extensão*. In: Revista Capim Dourado, Extensão das linguagens aos fazeres de novos saberes. V. 1. N. 1., 2018. Disponível em: <https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/capimdourado/article/view/4471> Acesso em: 02 ago. 2018.

DE MAEYER, Marc. *A educação na prisão não é uma mera atividade*. In: Educação & Realidade, Porto Alegre, v. 38, n. 1, p. 33-49, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/edreal/v38n1/04.pdf> Acesso em: 20 jul 2018.

GADOTTI, Moacir. *Extensão Universitária: Para quê?* São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2017. Disponível em: https://www.paulofreire.org/images/pdfs/Extens%C3%A3o_Universit%C3%A1ria_-_Moacir_Gadotti_fevereiro_2017.pdf Acesso em: 10 jul. 2018.

LOPES, Juliana Araújo; PRANDO, Camila Cardoso de Mello; SANTOS, Thalita Najara da Silva. *Extensão universitária no cárcere como uma experiência de pedagogia feminista anticolonial*. In: Revista InSURgência, ano 3, v. 3, n. 2, 2017. Disponível em: <http://periodicos.unb.br/index.php/insurgencia/article/view/27288/20649> Acesso em: 02 ago. 2018.

NARVAES, Viviane Becker. *Bandidos e valentes: percorrendo os caminhos marginais da extensão universitária numa prática pedagógica entre o teatro e o enclausuramento*. In: Pitágoras 500, vol 4, abr. 2013. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/pit500/article/download/8634736/2655> Acesso em: 03 ago 2018.

OLIVEIRA, Carolina Bessa Ferreira de. *Educação nas prisões brasileiras: a responsabilidade da universidade pública*. Tese de Doutorado. Faculdade de Educação, USP, 2017. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde-31102017-111844/pt-br.php> Acesso em: 30 jul. 2018.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. *Educação Escolar para jovens e adultos em situação de privação de liberdade*. In: Cad. Cedes, Campinas, v. 35, n. 96, p. 239-255, maio-ago., 2015 Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v35n96/1678-7110-ccedes-35-96-00239.pdf> Acesso em: 15 jul 2018.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. *A prisão: instituição educativa?* In: Cad. Cedes, Campinas, v. 36, n. 98, p. 43-59, jan.-abr., 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v36n98/1678-7110-ccedes-36-98-00043.pdf> Acesso em: 15 jul. 2018.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. *A Educação na prisão como política pública: entre desafios e tarefas*. In: Educação & Realidade, Porto Alegre, v. 38, n. 1, p. 51-69, jan./mar. 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/edreal/v38n1/05.pdf> Acesso em: 20 jul. 2018.

SÁ, Alvinho Augusto de et al. *GDUCC - Grupo de diálogo Universidade-Cárcere-Comunidade: uma experiência de integração entre a sociedade e o cárcere*. Brasília: Brasil. Ministério da Justiça, 2013.

SALINA, Maria Cristina Gerta et al. *Projeto de Intervenção na cadeia pública feminina de Franca/SP pelo grupo cárcere, expressão e liberdade (C.E.L.)*. 8º Congresso de extensão universitária da UNESP, p. 1-5, 2015. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/11449/142410>>. Acesso em: 22 jul. 2018.

SILVA, Ademir Santos da et al. *Reconstruindo Elos: uma experiência de extensão no espaço das prisões e nas unidades socioeducativas de Alagoas*. 3º Seminário Internacional de Pesquisa em Prisão 2017. Disponível em: <http://www.prisoes2017.sinteseeventos.com.br/arquivo/downloadpublic2?q=YToyOntzOjY6InBhc mFtcyI7czozNDoiYToxOntzOjEwOiJJRF9BUIFVSZPIjtzOjM6IjIoNiI7fSI7czoxOiJoIjtzOjMyOiIwZTdkYzY0ZjIwYWEzMmRiOTU5MTMyYTNiYzZmYWVlNyI7fQ%3D%3D> Acesso em: 02 ago 2018.

SILVA, Roberto da; OLIVEIRA, Carolina Bessa Ferreira de. *Educação nas prisões e Universidade Pública: reflexões sobre o papel da extensão universitária*. In: Revista Cultura e

Extensão, USP, São Paulo, n. 15, p.85-95, mai. 2016. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/rce/article/view/117051/114649> Acesso em 30.jul.2018.

MOREIRA, Fabio Aparecido. *Ciências, trabalho e educação no sistema penitenciário brasileiro*. In: Cad. Cedes, Campinas, v. 36, n. 98, p. 9-24, jan.-abr., 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v36n98/1678-7110-ccedes-36-98-00009.pdf> Acesso em: 28 jul. 2018.

SOUZA, Maria Lindaci Gomes de; CARNEIRO, Maria Aparecida Barbosa; COURA, Abraão Bruno Morais. *A experiência do Campus Avançado do Serrotão da Universidade Estadual da Paraíba – Campina Grande – PB: uma proposta de inclusão social através da educação cidadã*. Cintedi, 2014. Disponível em: http://editorarealize.com.br/revistas/cintedi/trabalhos/Modalidade_1datahora_08_11_2014_00_54_28_idinscrito_3616_7f523d78b5e74ad7ddd5c86f2a11378.pdf Acesso em: 03 ago 2018.